

WATCH TV ENTRETENIMENTO S.A.

CNPJ nº 24.817.685/0001-21

NIRE 41300311714

ATA DE ABERTURA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA WATCH TV ENTRETENIMENTO S.A.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 dias de dezembro de 2024, às 09:00h (nove horas), de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da Watch TV Entretenimento S.A. (“Emitente”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua da Glória, nº 175, 5º andar, Bairro Centro Cívico, CEP 80030-060, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), com a dispensa de videoconferência em razão da participação dos titulares da totalidade das notas comerciais em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença do Titulares representando 100% das Notas Comerciais da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Watch TV Entretenimento S.A. (“Titulares”, “Emissão” e “Notas Comerciais” respectivamente). Presentes ainda os representantes da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. (“Agente Fiduciário”), o Sr. Carlos Eduardo Fabrício Mendes e a Sra. Juliana Jacques Castelli (“Sr. Carlos Eduardo” e “Sra. Juliana”, respectivamente), Sr. Maurício Cesar de Almeida e a Sra. Annelise Hartini Hilling, (“Sr. Maurício” e “Sra. Annelise”, respectivamente); (“Sr. Maurício”, em conjunto com Sr. Carlos Eduardo, os “Avalistas”); e os representantes da Emitente.
- 3. MESA:** A reunião foi presidida pelo Sr. Pedro Gustavo de Britto Novis, o qual convidou o Sr. Eduardo Farias Tinoco para atuar como secretário.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a autorização para que a Emitente realize em 19 de dezembro de 2024, o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais Escriturais,

mediante o pagamento do (a) Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido (b) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Pagamento da Remuneração anterior, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (“Resgate”), sem que exista a aplicação do prêmio estabelecido na cláusula 5.1 do Termo de Emissão; e

- (ii) a autorização para que a Emitente, os Fiadores e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para adotar as medidas para implementação da deliberação eventualmente aprovada na presente assembleia geral de titulares (“Assembleia”).

5. DELIBERAÇÕES: Dando início aos trabalhos, foi verificado o quórum para instalação e deliberação, ambos sendo devida e legalmente atingidos, tendo em vista o comparecimento dos Titulares. Isto posto, os Titulares presentes na Assembleia deliberaram por unanimidade e decidiram:

- (i) Autorizar a Emitente a realizar em 19 de dezembro 2024, o Resgate, mediante o pagamento do (a) Saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido (b) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Pagamento da Remuneração anterior, até a data do Resgate, incidente sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, mais Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do Resgate, sem que exista a aplicação do prêmio estabelecido na cláusula 5.1 do Termo de Emissão.

- (ii) As Notas Comerciais objeto do resgate serão obrigatoriamente e integralmente canceladas após o respectivo pagamento integral do Resgate, na forma da Escritura de Emissão.

- (iii) Imediatamente após o pagamento do valor integral do Resgate aos Titulares, e o respectivo cancelamento das Notas Comerciais, eventuais garantias acessórias aos instrumentos da Notas Comerciais considerar-se-ão totalmente rescindidos de pleno direito, independentemente de qualquer ato ou notificação por qualquer das Partes, estando a Emitente e os Avalistas livres e desembaraçados de todo e qualquer ônus e/ou restrições decorrentes ou relacionados à Emissão, exceto, em relação a eventuais despesas devidas e não pagas ao Agente Fiduciário e quaisquer outras obrigações descritas no documento da oferta que não sejam exauridas com o pagamento.

- (iv) Autorizar que a Emitente, em conjunto com os Fiadores e o Agente Fiduciário pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários, para adotar as medidas para implementação da deliberação aprovada na presente Assembleia.

Por fim, o Sr. Secretário, nos termos da Resolução CVM 81, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para realização da presente Assembleia, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, com a dispensa de videoconferência em razão da participação dos Titulares e de assinatura eletrônica.

As partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

- 6. ENCERRAMENTO:** Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada digitalmente.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

Restante da página deixada intencionalmente em branco

PÁGINA DE ASSINATURA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DAS NOTAS COMERCIAIS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA WATCH TV ENTRETENIMENTO S.A.

Mesa:

DocuSigned by:
Pedro Gustavo de Britto Novis
Assinado por: PEDRO GUSTAVO DE BRITTO NOVIS:11895241820
CPF: 11895241820
Data/Hora da Assinatura: 16/12/2024 | 11:44:08 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Empresa: AC Gestorgi RTO CS

Pedro Gustavo de Britto Novis

Presidente

Eduardo Farias Tinoco

Secretário